



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### **ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2022**

***A empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.315.550/0001-49 formulou os seguintes pedidos de esclarecimentos que foram respondidos da maneira a seguir.***

#### **INTRODUÇÃO**

A licitação em epígrafe tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, toners e periféricos e mobiliário de escritório para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, de acordo com as especificações e quantidades descritas no edital.

No dia 29 de setembro de 2022, foi recebido os Pedidos de Esclarecimentos por parte da empresa ***Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda. – EPP***, via e-mail e plataforma.

Considerando a tempestividade dos pedidos e os questionamentos por ora apresentados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, manifesta a seguinte resposta aos Pedidos de Esclarecimentos, de acordo com as razões de fato e de direito a seguir.

#### **DOS QUESITOS A SEREM ESCLARECIDOS**

**1. Item 05, do termo de referência, consta: "Garantia: 12 (doze) meses contados da instalação, com atendimento técnico nas dependências da empresa. Com software licenciado Windows Microsoft 10 PRO 64bit." Somos uma indústria de computadores, temos interesse no fornecimento dos computadores.**

**Questionamos se podemos desconsiderar a exigência de instalação dos computadores, tendo em vista que somos indústria e nossos equipamentos já saem da linha de produção com todos os testes efetuados e com controle de qualidade aprovado pelo ISO 9001/15 e Portaria 170 INMETRO, porém, podemos considerar**



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

que a empresa tem o compromisso de entregar e prestar toda assistência técnica para que os computadores tenham 100% condições de uso?

### 1.1 DA RESPOSTA

Referente ao questionamento acima relacionado informamos que desconsidere a necessidade de instalação, com atendimento técnico nas dependências do CISVALI, sendo necessário que a empresa vencedora tenha o compromisso de entregar e prestar toda assistência técnica para que os computadores tenham 100% condições de uso.

Sugere-se a inclusão de texto com a seguinte alteração: **“Garantia: 12 (doze) meses contados da entrega. Com software licenciado Windows Microsoft 10 PRO 64bit, com a entrega e prestação de assistência técnica para que os computadores tenham 100% condições de uso.”**

### **2. Para tanto estamos em dúvida nas especificações do item 5: COMPUTADOR.**

**No referido edital consta: slots de expansão: 1 x PCI Express x16, 2 x PCI Express 2.0, 1 x PCI, Nossa dúvida é saber se entre estes slots está incluso o PCI M.2?**

### 2.1. DA RESPOSTA

Slots de expansão: 1 x PCI Express x16, 2 x PCI Express 2.0, 1 x PCI, são as configurações mínimas a serem levadas em consideração.

**3. Boa Tarde, solicitamos esclarecimento referente aos itens 21, 22, 31 e 35: - Serão aceitos originais do próprio fabricante do equipamento? ou; - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: “8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio.**

”



## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

#### **3.1. RESPOSTA**

Boa tarde referente aos itens 21,22,31,35 será aceito original de fábrica desde que compatível com o modelo de impressora descrito nos itens.

#### **4. DA DECISÃO**

Diante do exposto, considerando que o esclarecimento prestado sana a dúvida da solicitante sem gravames a esta ou quaisquer interessados, o certame segue nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, com as respectivas alterações e retificações do edital, sem a necessidade de recontagem do prazo.

União da Vitória, 30 de setembro de 2022.

**Cleunice de J. Ribeiro**

Pregoeira do CISVALI